



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026
eMulti - Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária da função abaixo relacionada, em conformidade com que dispõe os art. 87, inciso IX e 90 §5º da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.430 de 27 de dezembro de 2023, Lei nº 1.416 de 1 setembro de 2023 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei nº 1477, de 19 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo como critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores em afastamentos não programados como gozo de licenças médicas e afastamento, vez que os serviços essenciais poderão ser comprometidos como educação, saúde, limpeza urbana, etc., caso não seja realizada contratação imediata para substituição.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 08 de 02 de janeiro de 2026, que “estabelece critérios de contratação por excepcional interesse público para o exercício de 2026”.

RESOLVE tornar público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, mediante as normas e condições a seguir estabelecidas.

1. DAS FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG
CNPJ: 18.116.178/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, na função/cargo abaixo especificado:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no CREFITO	R\$ 1.914,56	01 vagas	20 horas semanais
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no COREN	R\$ 3.687,47	01 vagas	40 horas semanais
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no CRP	R\$ 2.552,76	2 vagas	30 horas semanais
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no CRESS	R\$ 3.110,70	01 vagas	30 horas semanais
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no CRN	R\$ 3.110,70	01 vagas	40 horas semanais

1.1 As atribuições do cargo supracitado constam no Anexo I parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.4 Estar em gozo dos direitos políticos;



2.5 Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Santana de Pirapama/MG.

3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 Local: Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG.

3.2 Período: 21/09/2026 a 25/09/2026.

3.3 Horário: 8 às 12hs e de 14 às 17hs.

3.4 O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

3.5 Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;

3.6 Ensino Médio completo;

3.7 Ter 18 (dezoito) anos completos;

3.8 O diploma, devidamente reconhecido pelo MEC;

3.9 Comprovante de títulos de acordo com o estabelecido nos itens 4.6.

3.10 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá preencher documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

3.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.12 Outras informações importantes:

3.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

3.14 Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

3.15 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função pretendida.

4.2. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita mediante declaração a do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.3. Não será considerado como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.

4.4. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou de aperfeiçoamento de recursos humanos oficialmente reconhecida, com correlação direta à área de atuação do cargo ofertado.



4.5. Será eliminado do certame o candidato que não comprovar o requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo pretendido.

4.6. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos e da experiência profissional apresentados, em escala de zero a cem pontos, conforme os critérios a seguir:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço público na área escolhida (cargo/função)	01 pontos por mês	10 pontos
Tempo de serviço privado na área escolhida	01 pontos por mês	10 pontos
Cursos e Treinamentos na área da saúde – De 10 a 30 horas (Últimos 2 anos)	10 pontos	20 pontos
Cursos e Treinamentos na área da saúde – Acima de 30 horas (Últimos 2 anos)	15 pontos	30 pontos
TOTAL		70 Pontos

4.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação superior a zero, sendo a classificação final realizada em ordem decrescente de pontuação, por cargo.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de entrevista, destinada aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa, conforme convocação a ser publicada pelos meios oficiais do Município de Santana de Pirapama/MG.

5.2. Serão divulgados previamente os dias, horários e locais em que os candidatos pré-selecionados deverão comparecer para se submeter à entrevista.

5.3. A entrevista abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos e terá caráter classificatório e eliminatório, sendo distribuídos 30 (trinta) pontos, conforme os critérios abaixo discriminados.

5.4. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total distribuído para a entrevista, correspondente a 24 (vinte e quatro) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os seguintes critérios:

Perspectiva de Avaliação	Pontuação Máxima
--------------------------	------------------



Capacidade de Trabalho em Equipe	7,5
Iniciativa, comportamento proativo no âmbito de atuação e outras competências comportamentais	7,5
Habilidade e Comunicação	7,5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação com aferição da qualidade de trabalho	7,5

TOTAL: 30 (trinta) pontos

5.6. A entrevista poderá ser realizada mediante entrevista individual e/ou dinâmica de grupo, com perguntas objetivas, situações hipotéticas e/ou relatos dos candidatos, sempre relacionadas às atribuições do cargo pretendido.

5.7. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – Deixar de comparecer à entrevista na data, horário e local designados, conforme divulgação oficial do Município;

II – Chegar fora do horário estabelecido para se submeter à entrevista;

III – Não apresentar, no ato da entrevista, documento oficial de identidade com foto;

IV – Abandonar o local da entrevista antes do seu término;

V – Não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos 30 (trinta) pontos distribuídos na entrevista técnica e comportamental, correspondente a 18 (dezoito) pontos. Essa adequação é necessária porque é necessária porque atual ainda estabelece a eliminação com base nos 40 pontos.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada mediante a soma da pontuação obtida na primeira etapa – análise curricular, limitada a **70 (setenta) pontos** – com a pontuação obtida na segunda etapa – entrevista técnica e comportamental, limitada a **30 (trinta) pontos**, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**, observadas as demais regras previstas neste Edital.

6.2. A classificação dos candidatos será feita pela soma da pontuação obtida na análise curricular e na entrevista, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

a) possuir maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,



-
- nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir maior pontuação em experiência profissional na área socioassistencial;
 - c) possuir maior pontuação em formação acadêmica;
 - d) for mais idoso, dentre os demais candidatos empatados.
 - e) Sorteio público em caso de persistência do empate.
 - f) A seleção será conduzida pela comissão permanente de Processo Seletivo instituída pelo Decreto nº 68 de 03 de julho de 2026.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Especial de Processo Seletivo, contra os resultados, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado.
- 7.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios, não fundamentados, ou apresentados fora dos prazos preestabelecidos.
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, e encaminhados à Comissão Especial de Processo Seletivo

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal e no site do município <http://santanadepirapama.mg.gov.br>
- 8.2 A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 8.3 O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 8.4 O convocado será encaminhado para o Exame Médico, de sangue com hemograma completo e glicose, a ser realizado sob suas próprias custas, conforme o Decreto nº 77 de 1 de setembro de 2023, possuindo caráter eliminatório.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, respeitado o número de vagas previsto neste Edital e eventual formação



de cadastro de reserva.

- 9.2. Para a contratação, o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida em lei, bem como comprovar os requisitos de escolaridade e a habilitação legal para o exercício do cargo.
- 9.3. A contratação será de caráter administrativo, em regime jurídico especial, em caráter temporário, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.477/2026, sem geração de vínculo efetivo com a Administração Municipal.
- 9.4. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, implicará em desistência tácita, facultando-se à Administração convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A pontuação final obtida pelos candidatos e a consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado serão apuradas mediante a soma da pontuação alcançada na primeira etapa – **análise curricular, limitada a 70 (setenta) pontos** – e na segunda etapa – entrevista, limitada a **30 (trinta) pontos**.
- 10.2. A pontuação máxima final será de 100 (cem) pontos.
- 10.3. O resultado final da classificação geral dos candidatos será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, observando-se o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratação originada deste processo seletivo simplificado será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- 11.2. Aplicar-se-ão ao contrato, no que couber, as disposições da legislação municipal aplicável e da Lei Municipal nº 1.481/2026.
- 11.3. As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração, formando os candidatos não contratados cadastro de reserva, caso necessário.
- 11.4. A classificação do candidato não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.
- 11.5. A Comissão Especial de Processo Seletivo, designada por Portaria Municipal específica, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG
CNPJ: 18.116.178/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.6. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.7. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8. O candidato deverá manter atualizado, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, seu endereço e telefone durante o prazo de validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação em caso de não localização por falta de atualização.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, ouvida, se necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.
- 11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama/MG, 21 de setembro de 2026.

Publique-se.

MARCOS HENRIQUE
GOMES
TAMEIRAO:518987646
20

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE GOMES
TAMEIRAO:51898764620
Dados: 2026.09.21 14:49:25
-03'00'

Marcos Henrique Gomes Tameirão
Prefeito Municipal

Publicado em 21 de setembro de 2026.

VANESSA APARECIDA
GOMES
TAMEIRAO:914796066
34

Assinado de forma digital por
VANESSA APARECIDA GOMES
TAMEIRAO:91479606634
Dados: 2026.09.21 14:48:39
-03'00'

Vanessa Aparecida Gomes Tameirão
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

FISIOTERAPIA

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas instalações de processos que levam à incapacidade funcional, às patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

PSICOLOGIA

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;



-
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
 - Realizar visitas domiciliares necessárias;
 - Desenvolver ações intersetoriais;
 - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
 - Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
 - Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
 - Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
 - Realizar ações no intuito de diminuir o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
 - Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando à reinserção social e a compreensão da doença;
 - Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
 - Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
 - Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
 - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
 - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;



-
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
 - Trabalhar de forma integrada com as ESF;
 - Realizar visitas domiciliares necessárias;
 - Desenvolver ações intersetoriais;
 - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
 - Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
 - Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
 - Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
 - Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
 - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
 - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

NUTRICIONISTA

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doença e promoção, manutenção e recuperação da saúde;



-
- Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
 - Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
 - Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
 - Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
 - Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
 - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
 - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ENFERMEIRO

- Assistência e acompanhamento ao paciente;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Elaborar plano de cuidados junto à equipe;
- Acompanhar pacientes crônicos, acamados, idosos, gestantes, puérperas e pessoas em vulnerabilidade;
- Monitorar condições clínicas e evolução dos pacientes;
- Auxiliar na organização do cuidado longitudinal.
- Visitas domiciliares
- Realizar visitas domiciliares programadas e compartilhadas com a equipe;
- Avaliar condições de saúde e fatores sociais/familiares;
- Executar procedimentos de enfermagem no domicílio, quando necessários;
- Orientar familiares e cuidadores sobre medicações, curativos, alimentação e prevenção de agravos;
- Identificar situações de risco, negligência ou necessidade de encaminhamentos.
- Apoio matricial às equipes da Atenção Básica
- Dar suporte técnico às equipes de ESF e UBS;



-
- Discutir casos clínicos com profissionais da unidade;
 - Construir projetos terapêuticos singulares;
 - Auxiliar no manejo de casos complexos;
 - Participar de reuniões de equipe e planejamento das ações.
 - Educação em saúde
 - Desenvolver ações educativas individuais e coletivas;
 - Promover grupos de orientação para hipertensos, diabéticos, gestantes, saúde mental, idosos, entre outros;
 - Capacitar ACS e demais profissionais da equipe quando necessário.
 - Ações de prevenção e promoção da saúde
 - Desenvolver estratégias de prevenção de doenças e agravos;
 - Incentivar vacinação, autocuidado e hábitos saudáveis;
 - Participar de campanhas e ações intersetoriais.
 - Articulação da rede de atenção
 - Auxiliar nos encaminhamentos para outros pontos da rede;
 - Facilitar comunicação entre UBS, hospitais, assistência social e demais serviços;
 - Acompanhar continuidade do cuidado.
 - Atividades administrativas e registros
 - Registrar atendimentos e visitas nos sistemas oficiais;
 - Elaborar relatórios e indicadores;
 - Participar do planejamento das ações da eMulti.
 - A atuação do enfermeiro na eMulti é fundamentada principalmente:
 - Na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
 - Nas diretrizes do Ministério da Saúde para equipes multiprofissionais;
 - E na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
 - Prestar assistência integral, humanizada e contínua de enfermagem aos usuários, especialmente idosos, pacientes acamados, domiciliados, crônicos e em situação de vulnerabilidade, realizando consultas, visitas e procedimentos de enfermagem, avaliação clínica e funcional, elaboração e acompanhamento de planos de cuidados, orientação a familiares e cuidadores, ações de promoção, prevenção e educação em saúde, apoio técnico às equipes da Atenção Básica e eMulti, articulação com a Rede de Atenção à Saúde, acompanhamento da continuidade do cuidado, bem como registros em prontuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG
CNPJ: 18.116.178/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e sistemas oficiais, relatórios e demais atividades inerentes à assistência de enfermagem, observadas as normas legais e técnicas da profissão.

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
1ª Etapa	21/09/2026 a 25/09/2026	08h às 12h e 14h às 17h	Período de inscrições	Recepção da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG. Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000
1ª Etapa	28/09/2026	A partir das 17h	Divulgação do Resultado Preliminar	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
1ª Etapa	29/09/2026	08h às 12h e 14h às 17h	Prazo para interposição de recursos	* Conforme disposto no Edital.
1ª Etapa	02/10/2026	A partir das 17h	Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
2ª Etapa	05/10/2026 a 07/10/2026	08h às 12h e 14h às 17h	Realização da 2ª Etapa – Entrevista	* Conforme disposto no Edital.
2ª Etapa	08/10/2026	A partir das 17h	Divulgação do Resultado Final	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
-	09/10/2026	A partir das 17h	Homologação	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.